



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES**

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000  
*administracao@salvadorsdasmissoes.rs.gov.br*

---

**PORTARIA 074/2019.**

**RERRATIFICA A PORTARIA 128, DE 26 DE JUNHO DE 2015, QUE CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.**

**DANIEL GORSKI**, Prefeito de Salvador das Missões (RS), no uso de suas atribuições legais RATIFICA a **Portaria 128, de 26 de junho de 2015**, que concede aposentadoria por tempo de contribuição, para fazer constar que: *“de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003, CONCEDE, a pedido (protocolo nº 084/SecAdm, de 22 de junho de 2015) APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **ROGÉRIO ZANUS**, matrícula 104, cargo de cirurgião-dentista, padrão 09 (nove), classe D, estatutário, regime horário de 20 (vinte) horas semanais, nos termos dos artigos 5º c/c art. 17 da Lei 38/1993, com proventos integrais calculados com base na última remuneração e com paridade, a teor do artigo 27, parágrafo primeiro, da Lei Municipal nº 492/2005, no valor total de R\$ 4.975,50 (Quatro mil com novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), composta das vantagens de adicional por tempo de serviço de 25% (vinte e cinco por cento), relativa a 05 (cinco) triênios, conforme artigo 82 da Lei Municipal nº 72/94, e adicional de insalubridade de (20%, conforme laudos periciais e a teor do artigo 1º, inciso II, alínea “j”, da Lei Municipal nº 591/2007), parcelas incorporadas conforme permissivo no art. 14 caput e §1º c/c art. 53 da Lei Municipal nº 492/2005, a ser custada pelo RPPS/FAPS”.*

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de junho de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salvador das Missões (RS), 25 de fevereiro de 2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

QUILIANO RAUBER

**Vice Prefeito em Exercício**